



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GLORINHA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01**

1.1. Retifica-se o **item 3.1** do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 418/2000, no mínimo 10 % (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

a) Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

b) Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual previsto no caput, e havendo mais de uma, no mínimo uma delas será destinada ao concurso de deficientes.

1.2. Retifica-se o **item 10.1** do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;

c) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);

d) Exercício efetivo da função de jurado, disposto no Art. 439 do Código de Processo Penal;

e) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, as quais são ratificadas.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal de Glorinha/RS.**